



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade promover a transparência da arrecadação tributária municipal, estadual e federal e fomentar a educação fiscal da população através da instalação de um dispositivo eletrônico interativo, denominado Impostômetro, em local público e de fácil visualização.

A iniciativa atende ao princípio da publicidade e da eficiência administrativa, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, garantindo que os cidadãos tenham acesso claro, imediato e contínuo às informações fiscais do Município.

Ademais, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) reforça o dever do poder público de tornar transparentes os dados relativos à arrecadação e à aplicação dos tributos pagos pela população.

A educação fiscal é um instrumento essencial para o exercício da cidadania e o fortalecimento do controle social sobre as finanças públicas. O artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal garante aos cidadãos o direito de receber informações sobre arrecadação e despesas do poder público, o que torna o Impostômetro um instrumento legítimo de democratização da informação tributária.

Na seara tributária, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) exige que a administração pública assegure transparência na gestão fiscal, fornecendo informações detalhadas sobre receitas e despesas públicas. O Impostômetro materializa esse princípio, permitindo que qualquer cidadão acompanhe, em tempo real, a arrecadação de tributos municipais, estaduais, federais e repasses estaduais e federais ao Município.

Nesse sentido conto com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Palácio Barbosa Lima, 22 de abril de 2025.

Roberta Lopes Alves  
Vereador Roberta Lopes - PL